



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 936, de 31 de dezembro de 1997.

Acrescenta itens ao inciso I, parágrafo 1º do Artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A letra M e N, do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 35, passam a ter a seguinte redação:

M - O tempo para aparte será no máximo de um minuto e trinta segundos (1:30m) para cada Vereador.

N - Quando o tempo regulamentado pelo item anterior, for ultrapassado, fica a critério do aparteado solicitar a conclusão do aparte.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (1997).

José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

31.12.97

Bm